

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2371 DE 21 DE JUNHO DE 2017.

**DISPÕE SOBRE REPASSE FINANCEIRO  
PARA A ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS  
E CRIADORES DE TAUÁ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a repassar crédito no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a Associação dos Vaqueiros e Criadores de Tauá, CNPJ 14.246.905/0001-50, através da secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, visando atender a uma parte das necessidades financeiras para a realização da tradicional vaquejada de Tauá que se realizará nos dias 23, 24 e 25 de junho de 2017 em nossa Cidade.

Art. 2º. A entidade beneficiada fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos do Município de Tauá, junto a Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar do repasse, mediante apresentação de notas fiscais e comprovantes de recibo.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas objeto desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito suplementar junto a Secretária de Agricultura e Recursos Hídricos conforme descrição abaixo:

22	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
18.544.1805.2.074	<b>Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos</b>	Fonte	Valor
3.3.50.41.00	Contribuições	001	20.000,00

Art. 4º. As fontes de recursos necessários à abertura do presente Crédito Orçamentário Suplementar, correrão a conta da anulação parcial ou total de dotação consignada no Orçamento, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme estabelecido no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº. 4.320/64 e detalhamos a seguir:

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
Gabinete do Prefeito

22	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>		
18.544.1805.2.074	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	Fonte	Valor
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	001	20.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 21 de junho de 2017.

*Carlos Windson C. Mota*

CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA  
PREFEITO MUNICIPAL